



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 587, DE 06 DE JUNHO DE 1 983.

Dispõe sobre concessão de subvenções.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$-2.101.676,00 (Dois milhões, cento e um mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros), no exercício de 1 983, em subvenções às seguintes entidades:

- Abrigo Frederico Ozanan.....	Cr\$-	70.000,00
- Associação Brasileira de Municípios - ABM.....	Cr\$-	20.000,00
- Associação dos Servidores Públicos Municipais.....	Cr\$-	50.000,00
- Caixa Escolar Governador Juscelino.....	Cr\$-	50.000,00
- Caixa Escolar Higinio Guerra.....	Cr\$-	50.000,00
- Caixa Escolar Presidente Kennedy.....	Cr\$-	50.000,00
- Caixa Escolar Silvio Senra Duque.....	Cr\$-	50.000,00
- Centro Espírita "André Luiz".....	Cr\$-	20.000,00
- Centro Espírita "Casa de Oração São Vicente de Paula"	Cr\$-	20.000,00
- Centro Espírita "Verdade e Amor".....	Cr\$-	90.000,00
- Comissariado Franciscano Nossa Senhora de Fátima do Brasil.....	Cr\$-	20.000,00
- Congregação Cristã no Brasil.....	Cr\$-	20.000,00
- EMATER.....	Cr\$-	1.217.676,00
- Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	Cr\$-	90.000,00
- Hospital da Criança de Uberaba.....	Cr\$-	20.000,00
- Igreja Evangélica Assembléia de Deus.....	Cr\$-	20.000,00
- Igreja Presbiteriana.....	Cr\$-	20.000,00
- Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM	Cr\$-	104.000,00
- Sanatório Espírita "José Dias Machado".....	Cr\$-	50.000,00
- Santa Casa N. S. das Vitórias.....	Cr\$-	20.000,00
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis...	Cr\$-	50.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura de Capinópolis

- 36.360 - Minas Gerais -

Continuação, Lei nº 587.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG., aos 06 de junho de 1983.



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual confiro e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete com o Sr. Prefeito Municipal.



IBRAHIM BECHARA YOUNES

-Chefe de Gabinete-



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma/PMC